



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## LEI Nº. 1708, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

**SÚMULA:** Dispõe sobre a alteração da Lei nº. 1.606, de 23 de agosto de 2018.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pato Bragado – PR, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte LEI ORDINÁRIA:

**Art. 1º** A Lei nº. 1.606, de 23 de agosto de 2018 passa a vigorar com as seguintes alterações:

**”Art. 13.** O Conselho Consultivo do SIM - Pato Bragado será composto por 6 (seis) membros, compreendendo:

.....  
VI - representante da Secretaria de Finanças.  
.....

**§ 3º** Em caso de empate nas votações o Coordenador exercerá o voto de qualidade”.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado – PR, em 02 de março de 2021.

  
**LEOMAR ROHDEN**  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL \_\_\_\_\_  
*eletronico* Nº *222*  
de *02.03.21* FL. \_\_\_\_\_  
Visto 